

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.481, DE 8 DE ABRIL DE 2003

(Altera dispositivos da Lei nº 5.000, de 22 de dezembro de 1999).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 2º da Lei nº 5.000, de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º O descumprimento, no todo ou em parte, do Termo de Compromisso, implicará no lançamento integral do IPTU, a partir do exercício em que for constatada a infração, com a incidência de todos os acréscimos legais, vedada a apresentação de novo projeto no mesmo exercício.” (NR)

Art. 2º O *caput* do artigo 3º da Lei nº 5.000, de 22 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido dos incisos I, II e III, com a seguinte redação:

“Art. 3º A concessão do desconto de que trata esta lei fica condicionada à apresentação de requerimento anual pelo proprietário titular do domínio útil ou possuidor do imóvel, o qual deverá ser protocolado, impreterivelmente, até 120 (cento e vinte) dias da notificação do lançamento do IPTU do exercício para qual se pretende a aplicação do desconto, instruído com os seguintes documentos:

I - croqui de acesso ao imóvel;

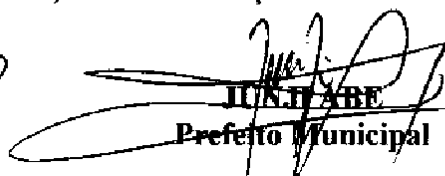
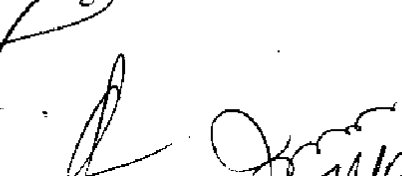
II - planta baixa do imóvel, com detalhamento da superfície a ser preservada ou a ser recuperada, onde sejam indicadas a área total do imóvel e a área a ser preservada ou a ser recuperada;

III - cópia xerográfica da página de identificação do imóvel no carnê do IPTU (espelho).” (NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

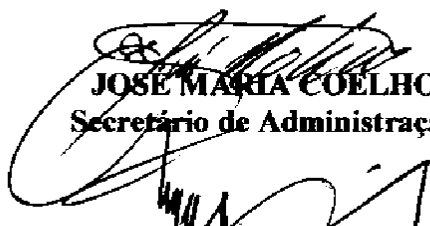
em 8 de abril de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
JUNTA DE
Prefeito Municipal

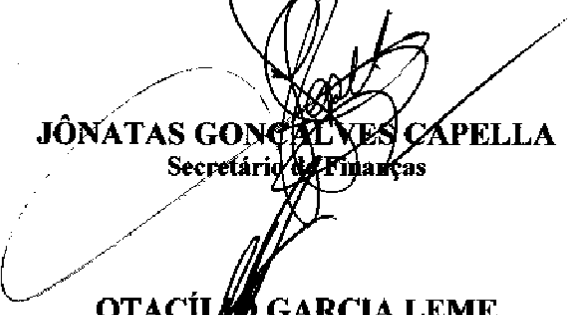


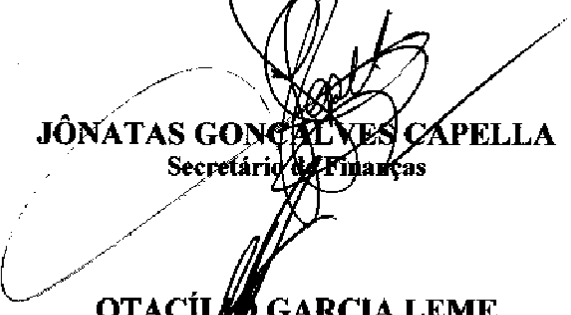
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

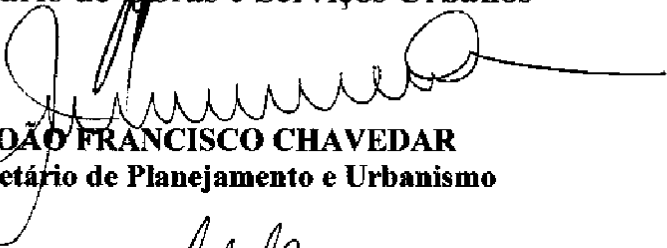
LEI N° 5.481/03 – FLS. 2


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JÔNATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças


OTACÍLIO GARCIA LEME
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo


MARLENE ALABARCE MAYER
Resp. p/ exp. da Secretaria de Cultura e Meio Ambiente

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal na mesma data supra.

SMA/rose

